



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 050/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TBI SEGURANÇA EIRELI.

Processo: 23117.010717/2012-08

Dispensa: 927/2012 - Art. 24, IV

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **TBI SEGURANÇA EIRELI**, com sede na cidade de Belo Horizonte- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Igor Tarciano Timo, portador da Cédula de Identidade nº MG10417858 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.749.046-19, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.010717/2012-08, por Dispensa de Licitação nº 927/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem a finalidade de alterar os postos de serviços, suprimindo os custos com Intervalo para Repouso/Alimentação e incluindo custos com Intervalistas para revezamento em 03 (três) postos de serviços, a partir de 08/11/2013, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a contratada, conforme justificativa anexada nas folhas 367 e 444 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adicionalmente, o presente termo tem a finalidade de acrescentar 06 (seis) postos de serviços no valor de R\$ 43.615,73 (quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos), a partir de 07/02/2014, conforme justificativa anexada nas folhas 445 e 472 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor mensal, a partir de 08/11/2013, será reduzido para **R\$ 178.736,38** (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 – Uberlândia – MG

+55 - 34 - 3239-4905

seaco@reito.ufu.br

http://www.ufu.br

1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS**



QUANTIDADES/VALORES APÓS AJUSTE DO TAC				
Postos	Local	Q. Postos	Vr. Unit.	Vr. Mensal
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	7	6.717,47	47.022,29
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	7	7.749,62	54.247,34
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Água Limpa	1	7.503,91	7.503,91
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Água Limpa	1	8.536,06	8.536,06
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Panga	1	7.503,91	7.503,91
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Panga	1	8.536,06	8.536,06
VIGILANTE - 12 x 36 - DIURNO (Intervalista)	Uberlândia	2	458,01	916,02
VIGILANTE - 12 x 36 - NOTURNO (Intervalista)	Uberlândia	2	528,39	1.056,77
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	1	6.765,56	6.765,56
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	1	7.808,76	7.808,76
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Patos de Minas	2	6.693,85	13.387,70
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Patos de Minas	2	7.726,00	15.452,00
Total		28		178.736,38

O valor mensal, a partir de 07/02/2014, será acrescido de R\$ 43.615,73 (quarenta e três mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos), totalizando R\$ 222.352,11 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) mensais, conforme tabelas a seguir:

ACRÉSCIMO				
Postos	Local	Q. Postos	Vr. Unit.	Vr. Mensal
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	1	6.717,47	6.717,47
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	1	7.749,62	7.749,62
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	2	6.765,56	13.531,12
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	2	7.808,76	15.617,52
Total		6		43.615,73

QUANTIDADES/VALORES APÓS ACRÉSCIMO				
Postos	Local	Q. Postos	Vr. Unit.	Vr. Mensal
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	8	6.717,47	53.739,76
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Uberlândia	8	7.749,62	61.996,96
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Água Limpa	1	7.503,91	7.503,91
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Água Limpa	1	8.536,06	8.536,06
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Panga	1	7.503,91	7.503,91
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - MOTORIZADO - NÃO URBANO	Panga	1	8.536,06	8.536,06
VIGILANTE - 12 x 36 - DIURNO (Intervalista)	Uberlândia	2	458,01	916,02
VIGILANTE - 12 x 36 - NOTURNO (Intervalista)	Uberlândia	2	528,39	1.056,77
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	3	6.765,56	20.296,68
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Monte Carmelo	3	7.808,76	23.426,28
VIGILANTE - 12X36 - DIURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Patos de Minas	2	6.693,85	13.387,70
VIGILANTE - 12X36 - NOTURNO - NÃO INSALUBRE - NÃO MOTORIZADO - URBANO	Patos de Minas	2	7.726,00	15.452,00
Total		34		222.352,11

O valor global, a partir de 08/11/2013, será reduzido em R\$ 110.669,19 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), conforme tabela a seguir:

Vigência	Período	Valor
Vigência 7	Retroativo (08/11/2013 a 30/11/2013)	(12.601,54)
Sub-Total		(12.601,54)
Vigência 8	Retroativo (01/12/2013 a 31/01/2014)	(32.868,39)
	Fevereiro/2014	(16.436,79)
	Março/2014	(16.436,79)
	Abril/2014	(16.436,79)
	Maior/2014 (29 dias)	(15.888,90)
Sub-Total		(98.067,65)
Total		(110.669,19)

O valor global, a partir de 07/02/2014, será acrescido de R\$ 164.285,92 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



seguir:

Vigência	Período	Valor
Vigência 8	Fevereiro/2014 (24 dias)	34.892,58
	Março/2014	43.615,73
	Abril/2014	43.615,73
	Maió/2014 (29 dias)	42.161,87
Total		164.285,92

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica reconhecida a retroatividade dos valores a **08/11/2013**, e sendo devido o reembolso à contratante de **R\$ 45.469,92** (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), que será descontado na próxima fatura mensal, conforme tabela a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto TAC (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença Apurada (6 = 2 - 5)
Nov/13 (23 dias)	149.632,76	149.632,76	100,00%	137.031,22	137.031,22	12.601,54
Dez/13	195.173,17	195.111,49	99,97%	178.736,38	178.679,89	16.431,60
Jan/14	195.173,17	195.173,17	100,00%	178.736,38	178.736,38	16.436,79
Total						45.469,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

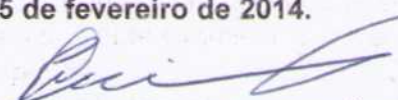
- **Empenho:** 2013NE800399-03
- **Projeto/Atividade:** 61845
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 25 de fevereiro de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


TBI SEGURANÇA EIRELI
Igor Tarciano Timo
Proprietário

TESTEMUNHAS


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

